



**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

**LEI Nº 229 DE 20 DE AGOSTO DE 1999**

*Cria cargos de provimento efetivo que indica.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Ficam criados os seguintes cargos de provimento efetivo:

- Técnico;
- a) 01 (hum) cargo de Analista de Sistemas;
  - b) 01 (hum) cargo de Programador de Suporte
  - c) 02 (dois) cargos de Programador de Computador;
  - d) 04 (quatro) cargos de Operador de Computador;
  - e) 06 (seis) cargos de Digitador.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se insuficientes.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 20 de agosto de 1999.**

  
**CID FERREIRA GOMES**  
Prefeito Municipal

  
**LUIS EDÉSIO SOLON**  
Secretário de Administração e Finanças





ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL

ANEXO ÚNICO DA LEI N° 229 DE 20 DE AGOSTO DE 1999

CARGOS	QUANTIDADE	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO
Analista de Sistemas	01 (hum)	R\$ 1.050,90	35%
Programador de Suporte Técnico	01 (hum)	R\$ 725,96	35%
Programador de Computador	02 (dois)	R\$ 518,54	35%
Operador de Computador	04 (quatro)	R\$ 329,56	35%
Digitador	06 (seis)	R\$ 202,81	35%

